



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2011/ MPPB/PGJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2011 - MPPB/PGJ**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ**, inscrito no CNPJ/MF N.º 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º 414.532.044-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **GRÁFICA SANTA MARTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.098.419/0001-00, localizada na Rua Hortêncio Ribeiro de Luna, nº 3333, Distrito Industrial, Município de João Pessoa/PB, CEP: 58.081-400, neste ato representada pela sua procuradora a empresa **SHALOM ADONAI REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.693.820/0001-60, com sede a Rua Trinta de Setembro, nº 201, Mandacarú, João Pessoa/PB, tendo como representante o Sr. **EMMANUEL ALESSANDRO MACEDO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 874.216.154-15, Cédula de Identidade nº 1.580.835-SSP/PB, residente e domiciliado nesta Cidade de João Pessoa/PB, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, vencedora dos **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 2011/12060, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 017/2011, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos N.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e N.º 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação, eventual e futura, de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, com garantia, edição e prova digital, diante da grande demanda do Ministério Público do Estado da Paraíba de serviços dessa natureza, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ASSINATURA DA ATA - CONDICIONADA

Para assinatura da ARP a licitante será submetida a inspeção pelo Órgão Ambiental Estadual e Técnicos do Ministério Público para verificação de cumprimento de legislação aplicável, em especial, a execução e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido e Líquido, bem como a regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Órgão Ambiental emitirá Laudo de Inspeção, ficando condicionada a assinatura da ata pela vencedora a sua regularidade ambiental e fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o proponente vencedor não apresente regularidade ambiental e/ou não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta e condição de regularidade, ou revogar o Item respectivo, ou licitá-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Núcleo de Registro de Preços, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Remeter ao setor competente do Ministério Público da Paraíba, a notificação para empenho referente aos serviços prestados, conforme informações do Departamento de Material e Patrimônio;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- h) Elaborar os contratos decorrentes da presente ARP, quando se fizer necessário, conforme autorização do Procurador-Geral de Justiça, diante das solicitações dos setores desta Instituição, convocando o(s) Fornecedor(es) para sua assinatura e reconhecimento de firma.
- i) Proceder análise das provas e comunicar a resposta ao fornecedor, no prazo máximo de até 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a presente ARP, bem como os contratos dela decorrentes, quando for o caso, além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação/notificação, no que couber;
- b) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(is) solicitado(s) no prazo de até 05(cinco) dias após autorização para execução dos serviços;
- d) Fornecer o(s) material(is) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrarem vencidas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Entregar todos os materiais integrantes dos itens do Pregão Presencial N.º 017/2011, sem ônus para esta Procuradoria, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, 663, Cidade João Pessoa/PB.
- i) Substituir, na hipótese de constatação de anomalias, os materiais que forem rejeitados, em parte ou no todo, sem nenhum ônus para o MPPB, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir da comunicação do MPPB.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DAS PROVAS E DOS MATERIAIS DEFINITIVOS

O prazo máximo para execução total dos serviços de cada item será de 05 (cinco) dias, devendo ser procedida a entrega total da tiragem, cujo prazo será contado da aprovação da prova do material apresentado, no local indicado no parágrafo terceiro deste artigo, sem quaisquer ônus para o MPPB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos, objeto do Pregão Presencial N.º 017/2011, somente serão recebidos depois de atestados pelo Departamento de Material e Patrimônio e pelo setor requisitante desta Procuradoria-Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa contratada, sem ônus para esta Procuradoria, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, município de João Pessoa/PB.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto licitado será submetido a uma inspeção e vistoria durante a entrega, sendo rejeitados os que não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação e dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitada pelos técnicos do Ministério Público.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de materiais rejeitados ou defeituosos, a licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no instrumento contratual, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

PARÁGRAFO QUINTO - A prova citada no item anterior deverá ser apresentada à Contratante no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da entrega pelo MPPB do conteúdo a ser diagramado, editado e impresso.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso da prova ter sido rejeitada, a Contratada deverá providenciar o conserto/alteração necessária, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para que o material seja entregue em conformidade com o Termo de Referência e arte fornecida pelo MPPB.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso haja atraso na entrega das provas e/ou de eventuais ajustes, o prazo de entrega do material será reduzido na mesma proporção.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada deverá manter contato com a unidade solicitante do MPPB, quanto à entrega da prova do produto, para devida análise.

PARÁGRAFO NONO - O Termo de Recebimento Definitivo só será lavrado, após a aprovação da totalidade dos itens entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) objetos/materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	4.000	LIVRO + LUVA Capa: Formato aberto: 488 x 210mm; Impresso a 4x4 cores; Capa Colada com cola resistente; Papel: Triplex 250 g/m ² . Verniz UV com reserva na frente, Laminação fosca total na frente, Vincado, Dobra Automática (Capa), Corte Especial (Capa); Miolo: 100 páginas impressas em off- set, Papel: 90gr/m ² , Impresso em 1x1 cores (PxP), formato aberto 300 x 210mm, formato fechado 150 x 210mm; Dobra Automática (Miolo), Alceamento Automático, colado,	8,85	35.400,00

		<p>costura normal.</p> <p>Luva: 380x345mm, Triplex 350 g, Corte/Vinco, 4x0 cores</p> <p>Incluídos no preço: Prova digital, Bolso para Colocação de 01 CD-ROM e impressão do rótulo do CD-ROM;</p> <p>Bolso para Colocação de 01 CD-ROM - tamanho: 165 x 145 mm; Impresso em 4x4 cores; Papel Couché fosco 230 gr/m². Corte/Vinco, aplicação de fita transferível (2 pontos- 13 cm) (19);</p> <p>Gravação do conteúdo da Revista, idêntico como está impresso, em CD-ROM entregue pelo MPPB à Contratada;</p> <p>Impressão do Rótulo na frente do CD-ROM, conforme arte repassada pelo MPPB, devendo posteriormente ser acondicionado nos bolsos constantes da contra-capa da Revista, acompanhando a referida publicação.</p>		
02	4.000	<p>LIVRO + LUVA</p> <p>Capa: Formato aberto: 488 x 210mm; Impresso a 4x4 cores; Capa Colada com cola resistente; Papel: Triplex 250 g/m². Verniz UV com reserva na frente, Laminação fosca total na frente, Vincado, Dobra Automática (Capa), Corte Especial (Capa); Miolo: 120 páginas impressas em off- set, Papel: 90gr/m², Impresso em 1x1 cores (PxP), formato aberto 300 x 210mm, formato fechado 150 x 210mm; Dobra Automática (Miolo), Alceamento Automático, colado, costura normal.</p> <p>Luva: 380x345mm, Triplex 350 g, Corte/Vinco, 4x0 cores</p> <p>Incluídos no preço: Prova digital, Bolso para Colocação de 01 CD-ROM e impressão do rótulo do CD-ROM;</p> <p>Bolso para Colocação de 01 CD-ROM - tamanho: 165 x 145 mm; Impresso em 4x4 cores; Papel Couché fosco 230 gr/m². Corte/Vinco, aplicação de fita transferível (2 pontos- 13 cm) (19);</p> <p>Gravação do conteúdo da Revista, idêntico como está impresso, em CD-ROM entregue pelo MPPB à Contratada;</p> <p>Impressão do Rótulo na frente do CD-ROM, conforme arte repassada pelo MPPB, devendo posteriormente ser acondicionado nos bolsos constantes da contra-capa da Revista, acompanhando a referida publicação.</p>	9,00	36.000,00
03	4.000	<p>LIVRO + LUVA</p> <p>Capa: Formato aberto: 488 x 210mm; Impresso a 4x4 cores; Capa Colada com cola resistente; Papel: Triplex 250 g/m². Verniz UV com reserva na frente, Laminação fosca total na frente, Vincado, Dobra Automática (Capa), Corte Especial (Capa); Miolo: 144 páginas impressas em off- set, Papel: 90gr/m², Impresso em 1x1 cores (PxP), formato aberto 300 x 210mm, formato fechado 150 x 210mm; Dobra Automática (Miolo), Alceamento Automático, colado, costura normal;</p> <p>Luva: 380x345mm, Triplex 350 g, Corte/Vinco, 4x0 cores</p> <p>Incluídos no preço: Prova digital, Bolso para Colocação de 01 CD-ROM e impressão do rótulo do CD-ROM;</p> <p>Bolso para Colocação de 01 CD-ROM - tamanho: 165 x 145 mm; Impresso em 4x4 cores; Papel Couché fosco 230 gr/m². Corte/Vinco, aplicação de fita transferível (2 pontos- 13 cm) (19);</p> <p>Gravação do conteúdo da Revista, idêntico como está impresso, em CD-ROM entregue pelo MPPB à Contratada; Impressão do Rótulo na frente do CD-ROM, conforme arte repassada pelo MPPB, devendo posteriormente ser acondicionado nos bolsos constantes da contra-capa da Revista, acompanhando a referida publicação.</p>	9,23	36.920,00
04	4.000	<p>LIVRO + LUVA</p> <p>Capa: Formato aberto: 488 x 210mm; Impresso a 4x4 cores; Capa Colada com cola resistente; Papel: Triplex 250 g/m². Verniz UV com reserva na frente, Laminação fosca total na frente, Vincado, Dobra Automática (Capa), Corte Especial (Capa); Miolo: 160 páginas impressas em off- set, Papel: 90gr/m², Impresso em 1x1 cores (PxP), formato aberto 300 x 210mm, formato fechado 150 x 210mm; Dobra Automática (Miolo), Alceamento Automático, colado, costura normal.;</p>	9,75	39.000,00

		<p>Luva: 380x345mm, Triplex 350 g, Corte/Vinco, 4x0 cores</p> <p>Incluídos no preço: Bolso para Colocação de 01 CD-ROM e impressão do rótulo do CD-ROM; Bolso para Colocação de 01 CD-ROM - tamanho: 165 x 145 mm; Impresso em 4x4 cores; Papel Couché fosco 230 gr/m². Corte/Vinco, aplicação de fita transferível (2 pontos- 13 cm) (19);</p> <p>Gravação do conteúdo da Revista, idêntico como está impresso, em CD-ROM entregue pelo MPPB à Contratada; Impressão do Rótulo na frente do CD-ROM, conforme arte repassada pelo MPPB, devendo posteriormente ser acondicionado nos bolsos constantes da contra-capa da Revista, acompanhando a referida publicação.</p>		
05	4.000	<p>LIVRO + LUVA</p> <p>Capa: Formato aberto: 488 x 210mm; Impresso a 4x4 cores; Capa Colada com cola resistente; Papel: Triplex 250 g/m². Verniz UV com reserva na frente, Laminação fosca total na frente, Vincado, Dobra Automática (Capa), Corte Especial (Capa); Miolo: 176 páginas impressas em off- set, Papel: 90gr/m², Impresso em 1x1 cores (PxP), formato aberto 300 x 210mm, formato fechado 150 x 210mm; Dobra Automática (Miolo), Alceamento Automático, colado, costura normal.</p> <p>Luva: 380x345mm, Triplex 350 g, Corte/Vinco, 4x0 cores</p> <p>Incluídos no preço: Bolso para Colocação de 01 CD-ROM e impressão do rótulo do CD-ROM; Bolso para Colocação de 01 CD-ROM - tamanho: 165 x 145 mm; Impresso em 4x4 cores; Papel Couché fosco 230 gr/m². Corte/Vinco, aplicação de fita transferível (2 pontos- 13 cm) (19);</p> <p>Gravação do conteúdo da Revista, idêntico como está impresso, em CD-ROM entregue pelo MPPB à Contratada; Impressão do Rótulo na frente do CD-ROM, conforme arte repassada pelo MPPB, devendo posteriormente ser acondicionado nos bolsos constantes da contra-capa da Revista, acompanhando a referida publicação.</p>	10,07	40.280,00
06	4.000	<p>LIVRO + LUVA</p> <p>Capa: Formato aberto: 488 x 210mm; Impresso a 4x4 cores; Capa Colada com cola resistente; Papel: Triplex 250 g/m². Verniz UV com reserva na frente, Laminação fosca total na frente, Vincado, Dobra Automática (Capa), Corte Especial (Capa); Miolo: 200 páginas impressas em off- set, Papel: 90gr/m², Impresso em 1x1 cores (PxP), formato aberto 300 x 210mm, formato fechado 150 x 210mm; Dobra Automática (Miolo), Alceamento Automático, colado, costura normal.</p> <p>Luva: 380x345mm, Triplex 350 g, Corte/Vinco, 4x0 cores</p> <p>Incluídos no preço:, prova digital, Bolso para Colocação de 01 CD-ROM e impressão do rótulo do CD-ROM;</p> <p>Bolso para Colocação de 01 CD-ROM - tamanho: 165 x 145 mm; Impresso em 4x4 cores; Papel Couché fosco 230 gr/m². Corte/Vinco, aplicação de fita transferível (2 pontos- 13 cm) (19);</p> <p>Gravação do conteúdo da Revista, idêntico como está impresso, em CD-ROM entregue pelo MPPB à Contratada; Impressão do Rótulo na frente do CD-ROM, conforme arte repassada pelo MPPB, devendo posteriormente ser acondicionado nos bolsos constantes da contra-capa da Revista, acompanhando a referida publicação.</p>	10,75	43.000,00
07	4.000	<p>LIVRO + LUVA</p> <p>Capa: Formato aberto: 488 x 210mm; Impresso a 4x4 cores; Capa Colada com cola resistente; Papel: Triplex 250 g/m². Verniz UV com reserva na frente, Laminação fosca total na frente, Vincado, Dobra Automática (Capa), Corte Especial (Capa); Miolo: 600 páginas impressas em off- set, Papel: 90gr/m², Impresso em 1x1 cores (PxP), formato aberto 300 x 210mm, formato fechado 150 x 210mm; Dobra Automática (Miolo), Alceamento Automático, colado, costura normal.</p> <p>Bolso para Colocação de 01 CD-ROM e impressão do rótulo do</p>	18,10	72.400,00

	<p>CD-ROM; Luva: 380x345mm, Triplex 350 g, Corte/Vinco, 4x0 cores Bolso para Colocação de 01 CD-ROM - tamanho: 165 x 145 mm; Impresso em 4x4 cores; Papel Couché fosco 230 gr/m². Corte/Vinco, aplicação de fita transferível (2 pontos- 13 cm) (19);</p> <p>Gravação do conteúdo da Revista, idêntico como está impresso, em CD-ROM entregue pelo MPPB à Contratada; Impressão do Rótulo na frente do CD-ROM, conforme arte repassada pelo MPPB, devendo posteriormente ser acondicionado nos bolsos constantes da contra-capa da Revista, acompanhando a referida publicação.</p>		
--	---	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO - RETENÇÃO

O pagamento será feito até o 5.º (quinto) dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço da registrado, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, anexando o comprovante exigido no parágrafo único desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5%(um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual n. 32.086/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE GARANTIA

O prazo de garantia será de 12(doze) meses para os serviços, ficando de inteira responsabilidade da contratada a restauração e/ou substituição do produto final gráfico, observando-se as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de garantia se inicia com a entrega definitiva dos serviços, com a apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de divergência entre a vigência estabelecida neste instrumento com o início e término da garantia em virtude do Atestado de Recebimento Definitivo, considerando qualquer possibilidade de não cumprimento pela contratada, deverá ser aditado para restabelecer o prazo de garantia, sem prejuízo de penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras aquisições com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site do Ministério Público da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 12 do Decreto Federal N.º 3931/01 c/c com o artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do artigo 13 do Decreto N.º 3.931/01, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

- a) caso o fornecedor não entregue o produto no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b) sendo o atraso superior a 02 (dois) dias estará configurada a inexecução total da ARP;
- c) caso haja inexecução da ARP que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento) ou de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente;
- d) o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo N.º 2011/12060;
- b) Edital do Pregão Presencial N.º 017/2011 - MPPB/PGJ e anexos;
- c) Proposta Comercial da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado o Núcleo de Registro de Preços, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa, 13 de Junho de 2011

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ
GERENCIADOR**

**EMMANUEL ALESSANDRO MACEDO DE QUEIROZ
GRÁFICA SANTA MARTA LTDA
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2011 MPPB/PGJ